



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FLS. 841

Protocolado: CGA Nº 125/2015 – SPDOC. CC – 27336/2015
Unidade: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Assunto: Acompanhamento da apuração e resultado da Auditoria Interna realizada nos processos administrativos sancionatórios pelo Grupo de Auditoria Extraordinária, criado pelas portarias PROCON nºs 105/2014 e 115/2014.

Senhora Presidente,

O presente protocolado teve origem no Ofício FPDC/ATDEX nº 53/2015 da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, informando o resultado da Auditoria realizada pelo Grupo de Auditoria Extraordinária de Processos Administrativos Sancionatórios, que nos termos das Portarias Procon nºs 105/2015, que teve a finalidade e incumbência de verificar a regularidade do encadeamento dos atos realizados nos processos administrativos que tramitam na Fundação.

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados as fls. 487/488, foi enviado à Fundação PROCON o Ofício CGA nº 662/2019 de 23/04/19, solicitando informações quanto as providências adotadas em relação aos procedimentos de Apuração Preliminar nº.s 706/2014; 726/2014; 738/2014, sendo a resposta das Apurações Preliminares em curso, encaminhada a essa CGA, por meio do Ofício/FPDC/DEX nº 309/2019, encartadas às fls. 491/833, com as seguintes informações:

- Apuração Preliminar nº706/2014 – **Arquivado** – Decisão do Diretor Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/01/2019 (fls.547);
- Apuração Preliminar nº725/2014 - **Arquivado** – Decisão do Diretor Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/09/2016 (fls.839);



FLS. 842

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Apuração Preliminar nº726/2014 - **Arquivado** – Decisão do Diretor Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/01/2019 (fls.729);
- Apuração Preliminar nº737/2014 – **Arquivado** – Decisão do Diretor Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01/11/2018 (fls. 840);
- Apuração Preliminar nº738/2014 – **Arquivado** – Decisão do Diretor Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13/02/2019 (fls.833).

Tendo em vista os fatos acima narrados, entendemos como encerrados os trabalhos correccionais propondo-se o arquivamento definitivo dos autos, diante da conclusão dos Procedimentos Sancionatórios Disciplinares.

À consideração superior.

CGA, em 27 de maio de 2019.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 125/2015

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Auditoria Interna realizada nos processos administrativos sancionatórios, consoante a previsão das portarias PROCON nº 105 e 115/2014.

1. Acolho o relatório de fls. 841/842.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 03 de junho de 2019



VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE